



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VIII - Nº 1.226 - 26 de outubro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMI**, Processo Administrativo nº 146/2020, ref. **aquisição de empilhadeiras, bateria tracionária, carregador para bateria tracionária e transpaleta**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de outubro de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – PMI**, Processo Administrativo nº 142/2020, ref. **aquisição e instalação de estruturas verticais do tipo porta paletes e materiais relacionados**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de outubro de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.



Samae

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

Objeto: Aquisição imediata de retroescavadeira com garantia de fábrica de no mínimo 12 (meses) sem limites de horas trabalhadas e contra defeitos de fabricação.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 13/11/2020 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 263.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site www.bli.org.br e www.blicompras.com

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 26 de Outubro 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, com o objetivo de fomentar projetos e criações audiovisuais, assim com a produção de conteúdo local.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações AUDIOVISUAIS que possam ser apresentadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área audiovisual que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais e/ou grupos em 07 (sete) eixos:

1

2

3

3.3

a) EIXO 1: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, ROMANCE, COMÉDIA e/ou DRAMA, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre e um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão da produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatória a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;
- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.



b) EIXO 2: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, AVENTURA - AÇÃO - FICÇÃO, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre e um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos os atores que participarão da produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatória a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;
- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

c) EIXO 3: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, AVENTURA - TERROR - SUSPENSE, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre e um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatório a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;
- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;



XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

d) **EIXO 4: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS**

Apresentação de Documentário com os temas, "HIDROGRAFIA, RELEVO, RIOS E/OU CLIMA" DE IBIPORÃ, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

e) **EIXO 5: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS**

Apresentação de Documentário com os temas, "HISTÓRIA DE IBIPORÃ" DE IBIPORÃ, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.



f) **EIXO 6: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS**

Apresentação de Documentário com os temas, "CULTURA ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL EM IBIPORÃ", conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

g) **EIXO 7: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS**

Apresentação de Documentário com os temas, "A VIDA E OBRA DE HENRIQUE DE ARAGÃO", conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Produção exclusivamente individual e/ou grupo representada por um proponente;
- III. Ter classificação livre, atendendo o tema descritos acima, e Imagens prioritariamente autorais;
- IV. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos da cidade de Ibiporã e obras de arte do artista Henrique de Aragão;
- V. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- VI. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VII. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VIII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- X. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- XI. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XIII. **Não** será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIV. Atores ou figurantes, com autorização do uso de direito de imagem e voz;
- XV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XVI. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XVII. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.



4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios".
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até as 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, n° 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporaudiovisual.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital.
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I.
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II.
 - d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
 - a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pelo Studio e/ou grupo de produção áudio-visual.
 - b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do studio e/ou grupo de produção áudio-visual.
 - c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.
- 6.2. Será aceito texto com roteiro original autoral, caso o proponente apresente texto não autoral, este será responsável pelos direitos autorais do texto apresentado e deverá comprovar após ser selecionado documento que demonstre o pagamento dos direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou [sbatsp@sbat.com.br](mailto:sbat@sbat.com.br) São Paulo.
- 6.3. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 6.4. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 6.5. O conteúdo em vídeo, das propostas selecionadas, deverá ser entregue no período de 30 (Trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.6. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias.
- 6.7. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:
 - I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;



- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no subitem 3.1;
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, distribuídos entre 7 (sete) cotas conforme categorias definidas pelos eixos.
- 8.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 01	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R \$ 3.000,00

Proposta 02				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 02	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R \$ 3.000,00

Proposta 03				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 03	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R \$ 3.000,00

Proposta 04				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 04	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R \$ 6.000,00

Proposta 05				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 05	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R \$ 6.000,00

Proposta 06				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 06	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R \$ 6.000,00

Proposta 07				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor



Eixo 07	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R \$ 6.000,00
---------	-------------------------	----------	----	------------------

- 8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 10.6.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da produção áudio visual, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 10.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pon- tua- ção máxi- ma
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico-cultural, linguagem verbal apropriada, recursos cênicos, áudio visuais e criatividade.	0 - 30	30
2) Qualificação da proposta tendo como base o material disponibilizado detalhado de forma minuciosa do que será executado.	0 - 30	30
3) Qualificação da pessoa e/ou equipe executora do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem artística, tendo como base o material disponibilizado. (Portifólio)	0 - 10	10
4) Criatividade do roteiro, levando em consideração a base o uso de paisagens e elementos visuais de cidade de IBIPORÃ.	0 - 20	20



5) A proposta que apresentar storyboard	0 - 10	10
NOTA FINAL	100	

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal**, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**
- I. **Pessoa Física:**
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. **Pessoa Jurídica**
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.
 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da P.J.
 - Cópia do CPF do representante legal da P.J.
 - Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas será, nas propostas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de 30 (trinta) dias após a assinatura e para a proposta 03 serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará de responsabilidade do COMPROMITENTE (SMCT), responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.



- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.10. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da apresentação.
- 12.11. Providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo, sendo as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.13. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- 12.14. Os vídeos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.15. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.16. As apresentações deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.
13. **DAS PENALIDADES**
- 12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiaporá e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiaporá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
15. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
- Anexo II – Descrição da proposta;
- Anexo III – Repertório musical.

Ibiaporá, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS n° 006/202

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NA CIDADE DE IBIPORÃ**, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com o objetivo de fomentar criação e montagem de espetáculos teatrais, assim com a produção de cultural local.

1. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 1.1. Apresentações de espetáculos teatrais que possam ser executadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto n° 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 1.2. Apoiar os segmentos na área de teatro que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

2. DA PROPOSTA

- 2.1. Podem cadastrar propostas que possam ser executadas por artistas individuais, duplas, trios e/ou grupos em 04 (sete) eixos:

1
2
3

3.3

a) EIXO 1: PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO DE MONÓLOGO:

Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas, com 01 (um) ator em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 01 (uma) hora, com 04 (quatro) apresentações;
- II. Espetáculo com linguagem teatral, classificação ou livre, com no máximo 01 (um) ator em cena;
- III. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para o ator que atuará no espetáculo;
- IV. Definir padrão do figurino a ser utilizado pelo ator no espetáculo;
- V. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
- VI. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VII. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, no caso do monologo pode ser o próprio ator;
- VIII. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 1(um) contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo.
- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que o artista independente, companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara;
- XII. Proposta dever contemplar 03 (três) apresentações, a ser realizadas após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã em local determinado pela SMCT (**Anexo IV**);
- XIII. Prioritariamente texto original, não sendo, o proponente é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbat.sp@sbat.com.br São Paulo.

b) EIXO 2: PROPOSTA PARA ESPETÁCULOS EM DUPLAS E/OU TRIO

Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas como esquetes, teatro de bonecos, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, com no máximo 03 (três) atores em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, com 04 (quatro) apresentações;



- II. Espetáculo com linguagem teatral, classificação ou livre, com no máximo 03 (três) atores em cena;
- III. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que atuarão no espetáculo;
- IV. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores do espetáculo;
- V. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
- VI. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VII. Apresentar descritivo da coreografia compatível com tema;
- VIII. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, poderá ser um dos atores que estarão em cena;
- IX. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 1(um) contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo;
- X. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XI. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibioporá;
- XII. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara;
- XIII. Proposta dever contemplar 03 (três) apresentações, a ser realizadas após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibioporá em local determinado pela SMCT (**Anexo IV**);
- XIV. Prioritariamente texto original, não sendo, o proponente é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbatasp@sbat.com.br São Paulo.

c) **EIXO 3: PROPOSTAS PARA GRUPO DE TEATRO AMADOR**

Espectáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas como esquetes, teatro de bonecos, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, com no mínimo 08 (oito) atores em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima de 60(sessenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, com 04 (quatro) apresentações;
- XV. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com no mínimo 08 (oito) atores em cena;
- XVI. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que atuarão no espetáculo;
- XVII. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores do espetáculo;
- XVIII. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
- XIX. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XX. Apresentar descritivo da coreografia compatível com tema;
- XXI. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, poderá ser um dos atores que estarão em cena;
- XXII. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 1 (um) contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo.
- XXIII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XXIV. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibioporá;
- XXV. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara;
- XXVI. Proposta dever contemplar 03 (três) apresentações, a ser realizadas após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibioporá em local determinado pela SMCT (**Anexo IV**);
- XXVII. Prioritariamente texto original, não sendo, o proponente é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbatasp@sbat.com.br São Paulo.
- XXVIII. Espetáculo com linguagem teatral, classificação ou livre, com no mínimo 08 (oito) atores em cena;

d) **EIXO 4: PROPOSTAS PARA GRUPO DE TEATRO AMADOR**

Espectáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas como esquetes, teatro de bonecos, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, com no mínimo 15 (quinze) atores em cena, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima de 60(sessenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, com 04 (quatro) apresentações;



- II. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com no mínimo 15 (quinze) atores em cena;
- III. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que atuarão no espetáculo;
- IV. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores do espetáculo;
- V. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
- VI. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VII. Apresentar descritivo da coreografia compatível com tema;
- VIII. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, poderá ser um dos atores que estarão em cena;
- IX. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 1 (um) contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo;
- X. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XI. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XII. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara;
- XIII. Proposta deve contemplar 03 (três) apresentações, a ser realizadas após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã em local determinado pela SMCT (**Anexo IV**);
- XIV. Prioritariamente texto original, não sendo, o proponente é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbat@sbat.com.br São Paulo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios";
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas até as 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**);
- 3.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;
- 3.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal;
- 3.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- 3.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 3.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporateatro.aldirblanc@gmail.com
- 3.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;
- 4.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos de teatro na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
 - a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos;
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pelo espaço cultural e/ou grupo;
 - b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos;

Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a



constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço espeço cultural e/ou grupo;

- c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.
- 5.2. Será aceito texto com roteiro original autoral, caso o proponente apresente texto não autoral, este será responsável pelos direitos autorais do texto apresentado e deverá comprovar após ser selecionado documento que demonstre o pagamento dos direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbatsp@sbat.com.br São Paulo.
- 5.3. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 5.4. O espetáculo deve seguir as especificações técnicas disponíveis no local, conforme o disposto no memorial descritivo Anexo IV, ficando qualquer outra necessidade técnica para a boa execução da apresentação a cargo e despesa do proponente, sem ônus para a administração pública.
- 5.5. Fica a cargo do proponente a participação outros de profissionais na composição do elenco, assim como a utilização equipamentos de luz e som adicionais além dos apresentados no Anexo IV;
- 5.6. Será realizado duas apresentações após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiaporá, nas dependências do Cine Teatro Padre José Zanelle, ficando sobre a responsabilidade da SMCT o agendamento das apresentações, articulação da programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 5.7. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:
- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
 - II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
 - III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 2 e 4
 - IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

7. DO VALOR DO FOMENTO

- 7.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, distribuídos entre 4 (quatro) cotas conforme categorias definidas pelos eixos.
- 7.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01								
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de atores em palco	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total	
Eixo 01	Apresentação de monólogo	De 30 até 60 minutos	Presencial	Máximo 01	01 cota	R\$ 2.500,00	R\$ 2.5000,00	

Proposta 02



Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de atores em palco	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 02	Espetáculos em duplas e/ou trio	De 30 até 60 minutos	Presencial	Máximo 03	01 cota	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Proposta 03							
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de atores em palco	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 03	Espetáculo grupo amador	De 60 até 120 minutos	Presencial	Mínimo 08	01 cota	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Proposta 04							
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de atores em palco	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 04	Espetáculo grupo amador	De 60 até 120 minutos	Presencial	Mínimo 15	01 cota	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00

- 7.3. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 8.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 10.
- 7.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 7.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 7.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.
- 7.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 7.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 8.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 8.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 8.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta de apresentação de teatro concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 8.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.



- 8.6. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 8.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação dos espetáculos, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conformes subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação Máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural do espetáculo.	0 - 50	50
2) Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0 - 30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem teatral, tendo como base o material disponibilizado.	0 - 10	10
4) INEDITISMO Parâmetros: Espectáculo é inédito= 10 pontos Espectáculo com menos de 6 (seis) meses de existência= 9 pontos Espectáculo tem 1 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espectáculo com mais de 1 (um) ano de existência = 04 pontos Espectáculo com mais de 5 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	100	

- 9.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 9.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 9.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 9.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 10.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da COMISSÃO JULGADORA pela ordem decrescente de classificação.
- 10.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4.
- 10.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**
- I. **Pessoa Física:**
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. **Pessoa Jurídica**
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;



- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

10.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:

- 11.2. O prazo para execução das propostas contempladas serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do **Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020**, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 11.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 11.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **Comissão Julgadora**.
- 11.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório, conforme Anexo III, no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 11.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 11.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado;
- 11.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 11.9. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
- 11.10. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes;
- 11.11. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 11.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- 11.13. Os atores deverão chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
- 11.14. Retirar o material de apresentação no mesmo dia após a apresentação.
- 11.15. O espetáculo deverá ser apresentado integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 11.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 11.17. As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.
- 11.18. Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- 11.19. Conferir a estrutura física disponível no Memorial Descritivo **Anexo IV**e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo.
- 11.20. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- 11.21. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 11.22. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
- 12.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



- 13.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 13.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 13.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 13.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 13.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ibiaporá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
14. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
- 14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
- Anexo II – Descrição da proposta;
- Anexo III – Repertório musical;
- Anexo IV – Memorial descritivo

Ibiaporá, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiaporá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS E BANDAS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO GERAL

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA MODALIDADE SOLO, DUPLA E BANDA SHOW NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações musicais que possam ser executadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiaporá, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área de música que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiaporá.

3. DA PROPOSTA

3.1. Requisitos para apresentação da proposta dos artistas individuais e/ou duplas

Eixo-01 Apresentação de cantor (a) solo e/ou dupla: Apresentação musical para cantor(a) solo e/ou dupla local, enquadrados na categoria semi-profissional, com especialidade em show musical, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Dispor de 01 (um) Músico vocalista no caso de solo;
- II. Dispor de 02 (dois) Músicos vocalistas no caso de dupla;
- III. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;



- IV. Ter repertório para realizar apresentação musical com duração mínima de 01 (uma) hora;
- V. Especificar o instrumento musical que será utilizado para acompanhamento da atração musical proposta;
- VI. É obrigatório que o cantor(a) solo e/ou dupla comprove ser morador da cidade de Ibiporã;
- VII. É obrigatório a apresentação do rider técnico de som e luz a ser utilizado para a apresentação da atração musical proposta.

Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros músicos na composição da atração musical, assim como a utilização instrumentos adicionais além dos exigidos acima. A apresentação será realizada após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, em local e data a ser determinado pela SMCT.

3.2. Requisitos para apresentação da proposta Banda Show

Eixo-02 – Apresentação de bandas: Apresentação musical de banda da cidade de Ibiporã, categoria profissional, com especialidade em show musical, conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Dispor de 03 (três) Músicos vocalista;
- II. 01 (um) Baterista;
- III. 01 (um) Guitarrista;
- IV. 01 (um) Baixista;
- V. 01 (um) Tecladista;
- VI. Dispor de equipe técnica de no mínimo um operador de som e de luz;
- VII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. Ter repertório para realizar show musical com duração mínima de 02 (duas) horas;
- IX. É obrigatório que a banda comprove que está instalada na cidade de Ibiporã, isto no caso de pessoa jurídica, no caso de pessoa física será necessário que o responsável legal comprove que é morador da cidade de Ibiporã;
- X. É obrigatória a apresentação do rider técnico de som e luz a ser utilizado para a apresentação da atração musical proposta;
- XI. Será exigido que no mínimo um representante da banda show possua registro na OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.

Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros músicos na composição da atração musical, assim como a utilização instrumentos adicionais além dos exigidos acima. A apresentação será realizada após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, em local e data a ser determinado pela SMCT.

- 3.3. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 3.4. As propostas selecionadas nos 2 (dois) Eixos serão agendadas e executadas, depois de terminado o Estado de Emergência Pública no Município de Ibiporã.
- 3.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, – Módulo Cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporamusica.aldirblanc@gmail.com.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - Currículo completo do PROPONENTE e/ou banda, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, músico independente, associações, cooperativas, grupos e bandas na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
- Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pela banda show e/ou grupo;
 - Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do músico independente, banda show e/ou grupo;
 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas;
 - O proponente contemplado NÃO SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:
- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios.
 - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
 - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** distribuídos entre os 2 eixos.
- 8.2. Valor do fomento para cada eixo:
- Eixo 1 – Serão contempladas 05 (cinco) cotas de fomento no valor unitário de **R\$3.000,00 (três mil reais)** para cada apresentação selecionada.
 - Eixo 2 - Serão contempladas 05(cinco) cotas de fomento no valor unitário de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** para cada apresentação selecionada.
- 8.3. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 10.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.
- As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
 - No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos solos, duplas ou bandas, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação próxima do mínimo 60 pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO



- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta de apresentação musical concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item subitem 11.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do nome artístico do solo, dupla ou banda show, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta de apresentação, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor geral da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico cultural da apresentação musical sugerida para as modalidades solo, dupla e banda show.	0 - 20	20
2) Qualidade vocal e instrumental identificada no material áudio visual disponibilizado.	0 - 30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação, tendo como base o material disponibilizado.	0 - 20	20
4) Análise de repertório musical conforme as músicas relacionadas no Anexo III.	0 - 10	10
5) Tempo de existência profissional do solo, dupla e banda. <ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 5 anos = 5 pontos • De 5 a 10 anos = 10 pontos • Acima de 10 anos = 20 pontos Obs. Evidenciar tempo de existência no portfólio.	0 - 20	20
NOTA FINAL	100	

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A **NOTA FINAL** será obtida somando as notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "5" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da COMISSÃO JULGADORA pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4.
- 11.4. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT**, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**

I. Pessoa Física:



- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II. **Pessoa Jurídica**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa PROPONENTE** (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas nos **2 EIXOS** serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **Comissão Julgadora**.
- 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.10. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes.
- 12.11. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.13. O artista ou banda deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
- 12.14. Retirar o material de apresentação no mesmo dia após a apresentação.
- 12.15. Os shows deverão ser apresentados integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.17. As apresentações terão entrada gratuita ou aberto ao público no caso de local aberto e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

13. **DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
- Anexo II – Descrição da proposta;
- Anexo III – Repertório musical.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO NA CIDADE DE IBIPORÃ**, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com o objetivo de fomentar a produção artística e expressões culturais populares para o público adulto e infantil da cidade de Ibiporã.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. **Fomentar a produção e exposição artística de ARTES VISUAIS E ARTESANATO que possam ser apresentadas** de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área de **ARTES VISUAIS E ARTESANATO** que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

3. DA PROPOSTA



3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais grupos em 03 (três) eixos:

1
2
3

3.3

a) **EIXO 1: PROPOSTAS PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS - ARTE BIDIMENSIONAL**, conforme exigências abaixo:

Apresentação de trabalhos de arte visual **BIDIMENSIONAL**, para divulgação e fomento, através de ESPOSIÇÃO DE ARTE a ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

Constituição mínima da proposta:

- I. Será permitida a apresentação de 05 (cinco) obras diferenciadas entre si, produção prioritariamente inédita;
- II. Fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse área máxima de 4,00m², e dimensões superiores a 2,00 metros de altura por 2,00 metros largura;
- III. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- IV. Apresentar projeto, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma idéia geral das obras de arte a serem executadas;
- V. Descrever a técnica a ser utilizada, como desenho em grafite, recorte, colagem, pintura a óleo e/ou acrílica, aquarela, montagem plana, impressão - arte digital, técnica mista entre outros;
- VI. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artista), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- VII. Uma das obras será retida após a exposição para compor o acervo de obras do museu de artes da SMCT, a escolha da obra ficará a cargo da **COMISSÃO JULGADORA**;
- VIII. Apresentação de elementos visuais que retratem a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, **NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO**, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que o artista comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

4

5

6

6.1

b) **EIXO 2: PROPOSTAS PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS ARTE TRIDIMENSIONAL** (com altura, largura e profundidade), conforme exigências abaixo:

Apresentação de trabalhos de arte visual **TRIDIMENSIONAL**, para divulgação e fomento, através de ESPOSIÇÃO DE ARTE A ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

Constituição mínima da proposta:

- I. Será permitida a apresentação de 05 (cinco) obras diferenciadas entre si, Produção prioritariamente inédita;
- II. Fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse dimensões superiores a 1,00 (um) metro de altura, por 1,00 (um) metro de largura por 1,00 (um) metro de profundidade;
- III. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- IV. Apresentar projeto, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma ideia geral das obras de arte a serem executadas;
- V. Descrever a técnica a ser utilizada, como escultura em aço, papel, madeira, argila, arame, gesso, pedra, técnica mista entre outros;
- VI. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artista), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- VII. Uma das obras será retida após a exposição para compor o acervo de obras do museu de artes da SMCT, a escolha da obra ficará a cargo da **COMISSÃO JULGADORA**;
- VIII. Apresentação de elementos visuais que retratem a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, **NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO**, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que o artista comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.



7
8
9
9.1

EIXO 3: PROPOSTAS PARAPARTICIPAÇÃO EM FEIRA DE ARTESANATO: técnica livre conforme exigências abaixo:

Exposição de trabalhos artesanais, para divulgação e fomento, através de FEIRA DE ARTESANATO a ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

Constituição mínima da proposta:

- I. Entende-se como artesanato a produção exclusivamente individual, referencial ou inspiracional, produzida através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas;
- II. Será permitida a apresentação de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) trabalhos artesanais por participante, prioritariamente diferenciados entre si;
- III. Trabalho **TRIDIMENSIONAL** - fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse dimensões superiores a 0,50 metro de altura, por 0,50 metro de largura e 0,50 metro de profundidade;
- IV. Trabalho **BIDIMENSIONAL** - Fica livre o formato e dimensão dos trabalhos, desde que não ultrapasse área máxima de 0,25m², e dimensões superiores a 0,50 metro de altura, por 0,50 metro de largura;
- V. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- VI. Apresentar foto da produção artesanal, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma idéia geral da produção artesanal;
- VII. Descrever os materiais a serem utilizados para produção do trabalho artesanal;
- VIII. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artesão), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- IX. Apresentação de elementos visuais que retratem a cultura e a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, **NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO**, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- X. Apresentar portfólio que demonstre a produção artesanal dos últimos 02 (dois) anos;
- XI. É obrigatório que o artesão (a) comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XII. O a peça de artesanato ficará sob responsabilidade do artesão, podendo este, comercializar seu produto no ato da exposição;
- XIII. Não serão aceitos trabalhos de caráter didático e/ou industrializados em que o aspecto artesanal **NÃO** esteja representado de forma clara.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios";
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**);
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal;
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporaartes.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no (Anexo II);
 - d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;



- 1.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artista independente, estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte, na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;
- a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência do artista independente, pessoa responsável pelo estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte;
- Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do artista independente, estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte;
- b. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.
- 6.2. A SMCT será responsável pelo agendamento da exposição e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 6.3. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias.
- 6.4. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscreverem** e de participar em das exposições:
- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
 - II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
 - III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no subitem 3.1;
 - IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** distribuídos entre os 3 eixos.
- 8.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01						
Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 01	Arte bidimensional	Trabalho físico conforme edital	05 obras	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Proposta 02						
Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 02	Arte tridimensional	Trabalho físico conforme edital	05 obras	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Proposta 02						
-------------	--	--	--	--	--	--



Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 03	Artesanato	Trabalho físico conforme edital	No mínimo 10 e no máximo de trabalhos	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

- 8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e a qualidade artístico cultural da obra ou produto;	0 - 50	50
2) Qualificação do artista/artesão executor da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0 - 30	30
3) Detalhamento e técnica a ser usada na obra ou artesanato e seu conceito.	0 - 10	10



4)valorização da obra Ineditismo = 10 pontos Apresentação de elementos visuais que retratem a cultura e a cidade de Ibiaporá = 10 Pontos Referência artística = 5 pontos Inspiração artística = 3 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	100	

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiaporá e no site da Prefeitura Municipal**, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item no subitem 11.4.
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito a receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**
- I. **Pessoa Física:**
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiaporá, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. **Pessoa Jurídica**
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;
 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
 - Cópia do CPF do representante legal da PJ;
 - Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiaporá, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, no subitem 8.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:



- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas será, nos eixos 01, 02 e 03, serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.5. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.6. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado;
- 12.7. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.8. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.9. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.10. As exposições devem cumprir uma agenda, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

13. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;

Anexo II – Descrição da proposta.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na R. Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiaporá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA CIDADE DE IBIPORÁ, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para o projeto "Dança Aldir Blanc", a ser realizado no primeiro semestre do ano de 2021, por meio da contratação de 5 (cinco) espetáculos de dança com duas 02 (duas) apresentações cada.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações de dança que possam ser executadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiaporá, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área de dança que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiaporá.

3. DA PROPOSTA

3.1. Requisitos para apresentação da proposta

Contratação para montagem e apresentação de 5 espetáculos na área de dança a ser realizada no Cine Teatro Pe. José Zanelli, por meio do edital de chamamento projeto "Dança Aldir Blanc", conforme exigências abaixo.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com duração mínima 40 minutos e no máximo 60 minutos;
 - II. Definir padrão do figurino a ser utilizado por todos os bailarinos do espetáculo;
 - III. Espetáculo deverá ter no mínimo 10 bailarinos e no máximo 30 bailarinos em palco;
 - IV. Apresentar descritivo do padrão de cenário a ser utilizado no espetáculo;
 - V. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
 - VI. Apresentar descritivo da coreografia compatível com tema;
 - VII. Indicar um coreógrafo (a) responsável pelo espetáculo proposto;
 - VIII. Indicar equipe técnica mínimo, uma pessoa responsável por acompanhar o operador de som e luz do Cine Teatro, e no mínimo 3 contra regras para apoio de geral nos bastidores do espetáculo;
 - IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
 - X. *É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de dança, comprove que está sediado na cidade de Ibiaporá;*
 - XI. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.
- 3.2. O espetáculo deve seguir as especificações técnicas disponíveis no local, conforme o disposto no memorial descritivo Anexo IV, ficando qualquer outra necessidade técnica para a boa execução da apresentação a cargo e despesa do PROPONENTE, sem ônus para a administração pública.
- 3.3. Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros profissionais na composição do elenco, assim como a utilização equipamentos de luz e som adicionais além dos apresentados no Anexo IV.
- 3.4. Serão realizadas duas apresentações após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiaporá, nas dependências do Cine Teatro Padre José Zanelli, ficando sobre a responsabilidade da SMCT o agendamento das apresentações, articulação da programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 3.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios".
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).
- 4.3. *É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.*



- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporadanca.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. *É obrigatório ser morador de Ibiporã.*

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
 - d) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;
- 5.2. Os PROPONENTES *são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.*

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
 - a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pela companhia, grupo e/ou espaço de dança;
 - b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço da companhia, grupo e/ou espaço de dança;
 - c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas;
 - d. O proponente contemplado NÃO SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

1.
2.
3.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:
 - I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
 - II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
 - III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1;
 - IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuído em 5 cotas de fomento no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação selecionada.
- 8.2. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 10.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.



- 8.3. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do ato de confirmação de documentação.
- 8.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços
- 8.5. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta de apresentação de dança concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos nosubitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação dos espetáculos, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiaporá.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação Máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artística cultural do espetáculo;	0 - 50	50
2) Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0 - 30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem de dança, tendo como base o material disponibilizado.	0 - 10	10
4) INEDITISMO Parâmetros: Espectáculo é inédito= 10 pontos Espectáculo com menos de 6 (seis) meses de existência= 9 pontos Espectáculo tem 1 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espectáculo com mais de 1 (um) ano de existência = 04 pontos Espectáculo com mais de 5 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
NOTA FINAL	100	

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.



11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES *não selecionados, conforme os critérios da COMISSÃO JULGADORA pela ordem decrescente de classificação.*
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:
- I. **Pessoa Física:**
- a) Cópia da Cédula de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
 - d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. **Pessoa Jurídica**
- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
 - c) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
 - d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
 - e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.3.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **Comissão Julgadora**.
- 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório, conforme Anexo III, no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.10. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes.
- 12.11. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.13. Os bailarinos devem chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
- 12.14. Retirar o material de apresentação no mesmo dia após a apresentação.



- 12.15. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.17. As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.
- 12.18. Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- 12.19. Conferir a estrutura física disponível no Memorial Descritivo **Anexo IV** e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo.
- 12.20. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- 12.21. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.22. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
13. **DAS PENALIDADES**
- 13.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
15. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
- Anexo II – Descrição da proposta;
- Anexo III – Repertório musical;
- Anexo IV – Memorial descritivo.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, em atendimento a Lei Federal **14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto nº **10.464, de 17 de agosto de 2020**, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** no Município de Ibiporã, a ser realizado de forma on-line no ano de 2020 e presencial no primeiro semestre do ano de 2021, por meio da contratação de 6 (seis) cotas divididas em 3 categorias.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações **DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** que possam ser executadas de forma on-line e presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. O objetivo desta seleção é proporcionar e estimular os artistas à realização de atividades alternativas lúdicas para incentivo à leitura ao público infantil voltada prioritariamente para a rede municipal de ensino.
- 2.3. Apoiar os segmentos na área de produção de conteúdo artístico e de áudio visual, que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. PROPOSTA (01) com disponibilidade de duas cotas para apresentação de histórias, contos com tema infantil. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais, duplas, trios e grupos.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com 5 (cinco) apresentações com duração de até 10 minutos em vídeo;
- II. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores da apresentação;
- III. A apresentação deverá ter no mínimo 1 narrador em cena;
- IV. Apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na apresentação;
- V. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- VII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- VIII. A proposta deverá ter 05 (cinco) apresentações com temas diferentes;
- IX. O conteúdo deve ser apresentado através de VÍDEOS para que possam ser veiculados de forma digital nas mídias sociais disponibilizadas pela SMCT;
- X. Apresentação com características teatral e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 06 (seis) anos;
- XI. É obrigatório que pessoa e/ou grupo, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XII. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

- 3.2. PROPOSTA (02) com disponibilidade de duas cotas para apresentação de histórias, contos com tema infantil. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais, duplas, trios e grupos.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com 5 (cinco) apresentações com duração com mínimo 15 e no máximo 20 minutos de duração (em vídeo).
- II. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores da apresentação;
- III. A apresentação deverá ter no mínimo 1 narrador em cena;
- IV. Apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na apresentação;
- V. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- VII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- VIII. A proposta deverá ter 05 (cinco) apresentações com temas diferentes;
- IX. O conteúdo deve ser apresentado através de VÍDEOS para que possam ser veiculados de forma digital nas mídias sociais disponibilizadas pela SMCT;
- X. É obrigatório a utilização de recursos áudio visuais, efeitos sonoros diversos e Chroma-key;



- XI. Apresentação com características teatral e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de 06 (seis) até 12 (doze) anos;
- XII. É obrigatório que pessoa e/ou grupo, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XIII. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

- 3.3. PROPOSTA (03) com disponibilidade de duas cotas para apresentação de histórias, contos com tema infantil. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais, duplas, trios e grupos.

Constituição mínima da proposta:

- I. Espetáculo com 5 (cinco) apresentações com duração com mínimo 15 e no máximo 20 minutos de duração de FORMA PRESENCIAL, em local a ser determinado pela SMCT;
- II. Definir padrão do figurino a ser utilizado no por todos atores da apresentação;
- III. A apresentação deverá ter no mínimo 1(um) narrador em cena;
- IV. Apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na apresentação;
- V. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- VI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- VII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- VIII. A proposta deverá ter 05 (cinco) apresentações com temas diferentes;
- IX. Apresentação com características teatral e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de 07 (anos);
- X. É obrigatório que pessoa e/ou grupo, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

4. **DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "chamadas públicas e prêmios".
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporabiblioteca.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

5. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital.
 - b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I.
 - c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II.
 - d) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. **DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem



fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

- a. Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pela companhia, grupo e/ou espaço de dança;

- b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos;

Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço da companhia, grupo e/ou espaço de dança;

- c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.

- 6.2. Será aceito texto original autoral, caso o proponente apresente texto não autoral, este será responsável pelos direitos autorais do texto apresentado e deverá comprovar após ser selecionado documento que demonstre o pagamento dos direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbat@sbat.com.br São Paulo.
- 6.3. O proponente contemplado NÃO SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (**Anexo III**) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 6.4. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 6.5. O conteúdo em vídeo, das propostas selecionadas, deverá ser entregue no período de 30 (Trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.6. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias.
- 6.7. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1, 3.2. e 3.3.
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, distribuídos em cotas nas propostas 01, 02 e 03.

- 8.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01							
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade Histórias ser entregue	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
01	Cotação de história	Até 10 minutos	Em Vídeo	05 histórias	02 cotas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Proposta 02							
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade Histórias ser entregue	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
02	Cotação de história	De 15 a 20 minutos	Em Vídeo	05 histórias	02 cotas	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



Proposta 03								
Cota	Categoria	Tempo	Forma de entrega	Quantidade Histórias ser entregue	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total	
03	Cotação de história	De 15 a 20 minutos	Presencial	05 histórias	02 cotas	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	

- 8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta de apresentação de contação de histórias concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção "publicações e deliberações", acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico-cultural, linguagem verbal apropriada, recursos cênicos e áudio visuais e criatividade.	0 - 50	50
2) Qualificação da proposta tendo como base o material disponibilizado detalhado de forma minuciosa do que será executado.	0 - 30	30
3) Qualificação da pessoa e/ou equipe executora do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem artística, tendo como base o material disponibilizado. (Portfólio)	0 - 10	10



4) INEDITISMO		
Histórias inéditas autorais = 10 pontos	0 - 10	10
Histórias já existentes = 5 pontos		
NOTA FINAL	100	

- 10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.
- 10.3. A **NOTA FINAL** será obtida somando as notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do **CRITÉRIO "1"** da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do **CRITÉRIO "2"** da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4.
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**

I. Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II. Pessoa Jurídica

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas será, nas cotas 01 e 02, de 30 (trinta) dias após a assinatura e para a proposta 03 serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.5. O proponente contemplado **NÃO SERÁ** responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará de responsabilidade do COMPROMITENTE (SMCT),



responsável pelo evento.

- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. Conferir a estrutura física disponível no Memorial Descritivo Anexo IVe, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades da apresentação.
- 12.10. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.11. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da apresentação.
- 12.12. Providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo, as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.13. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.14. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- 12.15. As histórias deverão ser apresentadas integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.
- 12.16. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.17. As apresentações deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;

Anexo II – Descrição da proposta;

Anexo III – Repertório musical;

Anexo IV – Memorial descritivo.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo